



Município de Capanema - PR

LEI Nº 19/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Concede a Concessão para dar continuidade ao Tráfego de ônibus, no seguinte trajeto deste Município, ao Sr. João Fr. Sehidf.

1) Saída do Alto Faraday, pela manhã, descendo por Vaca Branca, Lageado Grande, Cristo Rei, São Pedro a Capanema, voltando a tarde pelo mesmo trajeto, durante três dias por semana intercalados.

2) Saída de Alto Faraday, pela manhã, passando pelo Pinheiro, Esquina Tigrinho, Alto União, Sanga Alegre, Lageado Siemens e Santo Antônio do Siemens com destino a Capanema, durante os demais três dias da semana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 5 de agosto de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal